

TERMO ADITIVO Nº 39/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, celebrado em 22 de maio de 2024, entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e a empresa **Futura Ambiental Eireli**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

Origem: Pregão Presencial nº 16/2023 – Processo nº 28/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento – SMOT

Finalidade: Prorrogação contratual com reajuste de preço

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FUTURA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.396.707/0001-20, com sede na Rua Carlos Mariense de Abreu, nº 63, Centro, Tupanciretã/RS, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. ROBERTA ARRUDA KRUEL DAUTARTAS, portadora do CPF nº 761.282.530-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O contrato originário tem por objeto a prestação de serviços continuados de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos (lixo seco) e transporte até o destino final de rejeitos (lixo orgânico) provenientes do Município de Fortaleza dos Valos/RS, dentro do perímetro urbano, compreendendo **aproximadamente 644,40 toneladas anuais**, correspondentes a 53,70 toneladas mensais, sendo 40,27 toneladas/mês de resíduos orgânicos e 13,43 toneladas/mês de recicláveis, conforme Projeto Básico e demais especificações do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços, visando à continuidade dos serviços públicos essenciais de coleta seletiva, triagem de resíduos sólidos e transporte até o destino final de rejeitos provenientes do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O **valor estimado** do presente aditamento é de **R\$ 468.485,22** (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente ao **valor mensal estimado** de **R\$ 39.040,44** (trinta e nove mil quarenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo o **valor unitário** de **R\$ 655,87** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) **por tonelada**.

3.2. O valor unitário anteriormente praticado, de **R\$ 698,31** foi reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, correspondente a **4,11%**, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 7 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 2 – SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

15.451.411 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2081 INFRA ESTRUTURA URBANA

280 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

281 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

282 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ainda, atesta-se que foi verificada a existência de previsão da despesa no PPA 2026/2029.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, de 23/05/2026 **até 22 de maio de 2027**, podendo ocorrer nova prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:



- no parecer técnico da Fiscal do Contrato, servidora Eduarda da Silva Soares;
- na manifestação favorável da Assessoria Jurídica Municipal;
- no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- na previsão contratual de reajuste e prorrogação.

A prorrogação contratual justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços prestados, imprescindíveis à manutenção da limpeza urbana e da adequada destinação dos resíduos sólidos do Município.

Registra-se que:

- os serviços vêm sendo executados satisfatoriamente pela CONTRATADA;
- há interesse da Administração na continuidade contratual;
- a CONTRATADA manifestou concordância com a prorrogação;
- o preço permanece compatível com os praticados no mercado, conforme pesquisa acostada ao parecer técnico, sendo, inclusive, vantajoso;
- existe disponibilidade orçamentária e previsão no Plano Plurianual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Integram este Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

- I – Parecer Técnico da Fiscalização e seus anexos (Manifestação da Contratada, documentação da contratada, pesquisa de mercado, dotação orçamentária)
- II – Contrato originário e aditivos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

8.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.





Fortaleza dos Valos/RS, 22 de maio de 2026.

Visto Jurídico:

Aprovo o presente Termo Aditivo.

RICARDO ENRIQUE TEIXEIRA FACCO
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTA ARRUDA KRUEL DAUTARTAS
Futura Ambiental Eireli
Contratada

